



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0349.5/2019

**“Autoriza a concessão de uso de imóvel no
Município de Florianópolis.”**

Autor: Governador do Estado de Santa
Catarina

Relator: Deputado Bruno Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Governo do Estado de Santa Catarina, que autoriza a cessão gratuita à Associação dos Hemofílicos do Estado de Santa Catarina (AHESC), pelo prazo de 20 anos, de área de 1.713,60 m², com benfeitorias localizado no Bairro Agrônômica, em Florianópolis. O imóvel em questão está matriculado sob o nº 19.893 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

O projeto em discussão prevê que o Estado poderá retomar a posse do imóvel descrito acima para uso próprio ou quando findarem as razões que justificaram a concessão, e ainda, pela ocorrência de transferência dos direitos cedidos à terceiros, oferta do imóvel em garantia contratual ou desvio da finalidade e execução de atividades contrárias ao interesse público.

A proposição ainda determina ao cessionário responsável todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, como investimentos, conservação, segurança e tributos.



Na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi tida como apta à tramitação e nesta Comissão de Finanças e Tributação fui designado relator.

É o relatório

II – VOTO

Cumpra a este órgão fracionário, manifestar-se quanto à compatibilidade ao plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias, bem como quanto à adequação a lei orçamentária anual, das proposições que dependam da análise sob os aspectos financeiros e orçamentários, e pronunciar sobre o mérito das matérias que integram o seu campo temático, nos termos do disposto no Art. 144, II C/C Art. 73, XII, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Nesse viés, verifico que a aludida concessão de uso não acarretará despesas ao erário, além de não prever receitas, não afetando, por conseguinte, as peças orçamentárias.

Ademais, o imóvel já vem sendo utilizado pela Associação dos Hemofílicos do Estado de Santa Catarina - AHESC, conforme lei estadual nº 14.381, de 13 de março de 2008 que autorizou a concessão pelo prazo de dez anos.

Nesse sentido, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0349.5/2019**, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, conforme Art. 73, XII C/C Art. 144, II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2019.

Deputado Bruno Souza